



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

EDITAL 06/2026

(LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME OU EPP)

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (BEM COMO NA NOVA REDAÇÃO DA LC 147/14).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS DESTINADOS AOS(ÀS) SERVIDORES(AS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS/MG

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h:59min do dia 06 de agosto de 2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 06 de agosto de 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 001 de 23 de janeiro de 2026: Stephanie dos Santos Silva

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 4º da Lei 14.133/21.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital nº 006/2026 > esclarecimentos

Telefones: (31) 3863-1420

Horário de funcionamento: 8h00min às 17h00



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS/MG**, por intermédio da Divisão de Licitações realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pela Sr.^a Stephanie dos Santos Silva, Pregoeira oficial, designada pela Portaria nº **01 de 23 de janeiro de 2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Magna Moreira Reis e Matilde Nonata Franklin Gonçalves, designados através da Portaria nº **001/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3- Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Ferros/MG, através dos endereços eletrônicos na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4- Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br

1.5- O Legislativo não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6. Integra o presente Edital:

Integra o presente: EDITAL

- a) Anexo 1 – Termo de Referência
- b) Anexo 2 – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) Anexo 3 – Minuta do Contrato
- d) Anexo 4 - Critério de aceitabilidade da proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS DESTINADOS AOS(ÀS) SERVIDORES(AS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS/MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as ME/EPP e equiparadas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Poder Legislativo, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Legislativo, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5- Aplica-se a este edital o critério de **PREFERÊNCIA REGIONAL**, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, serão consideradas para esse fim as empresas sediadas na microrregião de **Itabira**. A participação das empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequeno Porte e equiparadas, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital e seus Anexos. As empresas sediadas na microrregião poderão ser consultadas:

https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/arquivos/2016/ligminas_10_2_04_lis_tamesomicro.pdf:

3.5.1 – A justificativa para a aplicação da preferência Regional está pautada no incentivo às ME e EPP locais e regionais de forma a proporcionar políticas públicas de sustentabilidade, empreendedorismo, geração de renda e desenvolvimento econômico, voltados ao incentivo da atividade empresarial e melhora dos Índices de Desenvolvimento Econômico e Sociais. Depreende-se, pois, do dispositivo editalício que o fundamento legal para a delimitação geográfica se encontra consubstanciado nos arts. 47 e 48, I, ambos da LC 123/06, com a redação dada pela LC 147/2014.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Câmara Municipal de Ferros/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- * () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- * () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- * () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- * () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- * () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- * () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- * () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- * () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- * () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto, o preço do item ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Sob pena de desclassificação, deverá constar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 - Os documentos complementares à proposta, **os documentos de habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital ou por solicitação da Pregoeira, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14 - **Será inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.2 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- O(s) licitante(s) deverá(ão) encaminhar, nos termos deste Edital, logo após a conclusão da fase de lances, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 2HS (DUAS HORAS), a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme art 66 da Lei 14.133/21)

8.1.1 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quer seja:

8.1.2 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor,

devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA *(conforme art. 68 da Lei 14.133/21)*

8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.4 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.2.5 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.2.6 - O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA *(conforme art. 69 da Lei 14.133/21):*

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL *(conforme art. 67 da Lei 14.133/21)*

8.4.1. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a Licitante já prestou o serviço, objeto da mesma natureza do presente instrumento convocatório/edital e os mesmos foram prestados de maneira satisfatória à qualidade e quantidade.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se ainda não enviados, os documentos de habilitação e dos documentos complementares (se houverem), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 -Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. 8.DO JULGAMENTO DAS AMOSTRAS:

11.8.1. O presente processo licitatório exige a apresentação de amostra, diante disso, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta e desclassificação do certame.

11.8.2. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada pela Pregoeira após a fase de lances para apresentar as amostras dos itens, devendo entregá-las em até 10 (dez) dias úteis, devidamente identificadas, para a averiguação do atendimento de todas as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

11.8.3. O local e prazo para envio das amostras, bem como o prazo e divulgações das análises estão definidos no Termo de Referência

11.8.4. A presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.8.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada e este será desclassificado.

11.8.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.8.7. O Parecer Conclusivo das Amostras será disponibilizado na plataforma de pregão eletrônico plataforma licitar digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ferros/MG para conhecimento dos interessados, em até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento das amostras.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.8.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item por lote. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter:

12.1.1. Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

12.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único:

- a) Identificação completa da empresa e do processo licitatório,
- b) Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irredutível, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.
- c) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13 - DO RECURSO

13.1 – A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer.

13.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a autoridade competente autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente,



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ata de registro de preço ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

15.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

16.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§3º. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Legislativo caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

17.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

18.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

18.1.3.1 - Prestar os serviços licitados conforme previamente acordado entre as partes, respeitando o escopo, cronograma, local, data e horário definidos no instrumento contratual ou em seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.3.2 - O recebimento dos materiais/serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

18.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.1.4.1 - Fornecer materiais/serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

18.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pela Câmara Municipal de Ferros/MG, conforme quantitativos dos produtos/serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

18.1.6 - Executar os serviços com zelo, qualidade técnica, profissionalismo e observância às boas práticas do mercado, utilizando materiais adequados, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e profissionais capacitados;

18.1.7 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega dos produtos/serviços licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

18.1.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos/serviços deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s)/serviços (s).

18.1.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

18.1.10 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.1.11 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

18.1.12 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

18.1.13 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do serviço e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Fiscal de Contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto/serviços, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria/ serviços;

d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s)/ serviços fornecidos(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s)/serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s)/ serviços entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Ferros/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Ferros/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Ferros/MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.2 - A critério do Legislativo Municipal poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – A Câmara Municipal de Ferros/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Ferros/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Ferros/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Ferros/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Ferros, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas no instrumento de compra.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail:
contabilidade@ferros.cam.mg.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Ferros/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com o Legislativo e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

24.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

24.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado A **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** - Minuta da Ata Registro de Preços;
- c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
- d) **ANEXO IV** - Critério de aceitabilidade da proposta

25.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.ferros.cam.mg.gov.br/>.

25.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

25.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (31) 3863-1420 e e-mail: camara@ferros.cam.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Ferros/MG, 20 de julho de 2026.

Jonara Gonçalves Silva
Presidente da Câmara

Matilde Nonata Franklin Gonçalves
Equipe de Apoio do Setor de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS DESTINADOS AOS (ÀS) SERVIDORES (AS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS/MG

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional de padronizar a apresentação dos servidores da Câmara Municipal de Ferros/MG, conferindo maior uniformidade, confiabilidade, organização e profissionalismo às atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal. A utilização de uniformes padronizados contribui para o fortalecimento da identidade visual da Câmara Municipal, transmitindo à população uma imagem de eficiência, credibilidade e comprometimento com a prestação dos serviços públicos.

Além disso, os uniformes facilitam a identificação imediata dos servidores pelos cidadãos durante o atendimento ao público, sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, solenidades e demais eventos institucionais, proporcionando maior transparência, segurança e acessibilidade no relacionamento entre a Administração Pública e a comunidade. Tal medida favorece o reconhecimento dos agentes públicos no exercício de suas funções, contribuindo para um atendimento mais ágil e humanizado.

A contratação também representa uma ação de valorização dos servidores, promovendo sentimento de pertencimento, integração e comprometimento com a instituição, ao mesmo tempo em que assegura condições adequadas de conforto e apresentação para o desempenho das atividades laborais.

A contratação encontra amparo nos princípios da legalidade, planejamento, economicidade e eficiência, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, e visa atender a uma demanda permanente e essencial da Câmara Municipal, configurando-se como investimento estratégico na imagem institucional e na valorização do servidor público.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza estimativa da demanda, considerando possíveis substituições, reposições, ajustes de quantitativos e novas contratações ao longo da vigência da Ata, não sendo possível prever com exatidão o consumo anual.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 – Os uniformes deverão atender integralmente às condições técnicas, visuais e ergonômicas especificadas a seguir, observando rigoroso padrão de qualidade, conforto e durabilidade.

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor médio unitário	Valor médio total
01	Camisa Social Feminina (Manga Longa)	UN	20	R\$	R\$
02	Camisa Social Feminina (Sem Manga)	UN	20	R\$	R\$
03	Blazer Feminino	UN	11	R\$	R\$
04	Calça Social Feminina	UN	33	R\$	R\$
05	Calça Cigarrete Feminina	UN	11	R\$	R\$
06	Camisa Polo Feminina	UN	33	R\$	R\$
07	Camisa Polo Masculina	UN	09	R\$	R\$
08	Calça Social Masculina	UN	12	R\$	R\$
09	Blazer Masculino	UN	04	R\$	R\$
10	Camisa Social Masculina (Manga Longa)	UN	04	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Descrição	Unidade medida	Quantidade	Valor médio unitário	Valor médio total
11	Camisa Social Masculina Manga Curta	UN	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL MÉDIO					R\$

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

O fornecimento dos uniformes institucionais deverá atender integralmente às especificações técnicas e requisitos mínimos de qualidade descritos neste Termo de Referência, assegurando durabilidade, conforto, ergonomia, funcionalidade e padronização visual, de forma a representar adequadamente a imagem institucional da Câmara Municipal de Ferros/MG.

As peças deverão ser confeccionadas em tecidos de alta qualidade, próprios para uso profissional, resistentes ao desgaste e de fácil manutenção, com acabamento reforçado e modelagem sob medida, garantindo conforto e mobilidade aos servidores durante o desempenho de suas funções.

I – Conjunto de uniformes femininos

Camisa Social Feminina (Manga Longa): As camisas sociais femininas deverão ser confeccionadas em tecido de linho, com composição de 60% algodão, 32% viscose e 8% linho, na cor Dodger Blue, proporcionando caimento fluido, conforto e liberdade de movimentos. O tecido deverá apresentar alta resistência à formação de bolinhas (pilling), facilidade de passadoria e solidez da cor, sem desbotamento decorrente do uso ou das lavagens.

A peça deverá possuir modelagem social, mangas longas com punhos, fechamento frontal por botões e acabamento de alta qualidade. Deverá conter, na altura do peito esquerdo, a descrição "CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS", em bordado de alta resistência, na cor a ser definida pela Administração.

Camisa Social Feminina Sem Manga: As camisas sociais femininas sem manga deverão ser confeccionadas em tecido composto por 97% algodão e 3% elastano, na cor Dodger Blue, proporcionando conforto, respirabilidade, toque macio e leve elasticidade para melhor ajuste ao corpo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A peça deverá possuir modelagem social, gola tradicional, fechamento frontal por botões, acabamento de alta qualidade e costuras reforçadas. Deverá conter, na altura do peito esquerdo, a descrição "CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS", em bordado de alta resistência, na cor a ser definida pela Administração.

Blazer feminino: Os blazers femininos deverão ser confeccionados em tecido crepe alfaiataria ou gabardine, composto por poliéster, viscose e elastano, proporcionando estrutura, caimento elegante e elevada durabilidade. O tecido deverá apresentar boa resistência ao desgaste, facilidade de manutenção e acabamento de alto padrão.

A peça deverá possuir forro interno em poliéster acetinado, ombreiras estruturadas, modelagem social, mangas longas e fechamento frontal por botões, garantindo aparência formal compatível com o ambiente institucional.

O blazer deverá ser confeccionado na cor azul marinho e conter o brasão oficial do Município de Ferros/MG, bordado na altura do peito esquerdo, utilizando linha de alta resistência e acabamento de qualidade.

Calça Cigarrete Feminina: As calças modelos cigarrete deverá ser confeccionadas em tecido bengaline ou tecido de alfaiataria com elastano, com composição de 75% viscose, 21% poliamida e 4% elastano, proporcionando excelente elasticidade, conforto, ajuste anatômico ao corpo e liberdade de movimentos.

A peça deverá possuir modelagem cigarrete, cós estruturado, fechamento frontal com zíper e botão de alta qualidade, acabamento refinado e costuras reforçadas, garantindo durabilidade e excelente apresentação.

As calças deverão ser confeccionadas na cor azul marinho.

Calça Social Feminina: As calças sociais femininas deverão ser confeccionadas em tecido gabardine ou crepe alfaiataria com elastano, de gramatura média, resistente, de fácil manutenção e com elasticidade moderada, proporcionando excelente caimento, conforto e liberdade de movimentos.

A peça deverá possuir modelagem social, cós estruturado, bolsos funcionais (quando aplicável), fechamento frontal reforçado com zíper e botão de alta qualidade, além de acabamento impecável e costuras reforçadas.

As calças deverão ser confeccionadas na cor azul marinho.

Blusa Polo Feminina: As blusas polo femininas deverão ser confeccionadas em malha piquet, com composição de 97% algodão e 3% elastano, proporcionando conforto, respirabilidade, toque macio e resistência ao uso contínuo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O tecido deverá apresentar boa ventilação, conforto térmico e elevada durabilidade, mantendo suas características mesmo após sucessivas lavagens.

As peças deverão possuir gola e punhos em retilínea, fechamento frontal por botões reforçados, acabamento de alta qualidade e costuras reforçadas.

As blusas deverão ser confeccionadas na cor Dodger Blue e conter o brasão oficial do Município de Ferros/MG e Câmara Municipal, bordado na altura do peito esquerdo, utilizando linha de alta resistência e acabamento de excelente qualidade.

II – Conjunto de uniformes masculinos

Camisa polo masculina: As camisas polo masculinas deverão ser confeccionadas em malha piquet, com composição de 97% algodão e 3% elastano, na cor Dodger Blue, proporcionando conforto, respirabilidade, toque macio, boa elasticidade e resistência ao uso contínuo.

O tecido deverá apresentar textura leve, excelente ventilação e conforto térmico, sendo adequado para utilização em ambientes internos e externos, mantendo suas características após sucessivas lavagens.

As peças deverão possuir gola e punhos em retilínea, fechamento frontal por botões resistentes, acabamento de alta qualidade e costuras duplas reforçadas, garantindo maior durabilidade, resistência à lavagem e conservação do caimento e do aspecto visual original.

As blusas deverão ser confeccionadas na cor Dodger Blue e conter o brasão oficial do Município de Ferros/MG e Câmara Municipal, bordado na altura do peito esquerdo, utilizando linha de alta resistência e acabamento de excelente qualidade.

Calça Social Masculina: As calças sociais masculinas deverão ser confeccionadas em tecido gabardine ou crepe alfaiataria com elastano, de gramatura média, resistente, de fácil manutenção e com elasticidade moderada, proporcionando excelente caimento, conforto e liberdade de movimentos. A peça deverá possuir modelagem social, cós estruturado, bolsos funcionais, fechamento frontal reforçado com zíper e botão de alta qualidade, além de acabamento impecável e costuras reforçadas. As calças deverão ser confeccionadas na cor azul-marinho.

Blazer Masculino: Os blazers masculinos deverão ser confeccionados em tecido crepe alfaiataria ou gabardine, composto por poliéster, viscose e elastano, proporcionando estrutura, caimento elegante e elevada durabilidade. O tecido deverá apresentar boa resistência ao desgaste, facilidade de manutenção e acabamento de alto padrão.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

A peça deverá possuir forro interno em poliéster acetinado, modelagem social, mangas longas e fechamento frontal por botões, garantindo aparência formal compatível com o ambiente institucional.

O blazer deverá ser confeccionado na cor azul-marinho e conter o brasão oficial do Município de Ferros/MG, bordado na altura do peito esquerdo, utilizando linha de alta resistência e acabamento de qualidade.

Camisa Social Masculina (Manga Longa): As camisas sociais masculinas deverão ser confeccionadas em tecido de linho, com composição de 60% algodão, 32% viscose e 8% linho, na cor Dodger Blue, proporcionando caimento fluido, conforto e liberdade de movimentos. O tecido deverá apresentar alta resistência à formação de bolinhas (pilling), facilidade de passadoria e solidez da cor, sem desbotamento decorrente do uso ou das lavagens.

A peça deverá possuir modelagem social, mangas longas com punhos, fechamento frontal por botões e acabamento de alta qualidade. Deverá conter, na altura do peito esquerdo, a descrição "CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS", em bordado de alta resistência, na cor a ser definida pela Administração.

Camisa Social Masculina (Manga Curta): As camisas sociais masculinas de manga curta deverão ser confeccionadas em tecido composto por 97% algodão e 3% elastano, na cor azul Dodger Blue, proporcionando conforto, respirabilidade, toque macio e leve elasticidade para melhor ajuste ao corpo. A peça deverá possuir modelagem social, gola tradicional, fechamento frontal por botões, acabamento de alta qualidade e costuras reforçadas. Deverá conter, na altura do peito esquerdo, a descrição "CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS", em bordado de alta resistência, na cor a ser definida pela Administração.

4.1. MODELO VISUAL DE REFERÊNCIA DOS UNIFORMES

Com o objetivo de demonstrar o padrão visual institucional pretendido pela Câmara Municipal de Ferros/MG, apresenta-se abaixo o modelo de referência dos uniformes a serem confeccionados.

O modelo contempla as peças integrantes dos conjuntos feminino e masculino, bem como a composição cromática institucional, utilizando predominantemente as cores Azul Marinho e Dodger Blue, além da aplicação do brasão oficial do município e descrição da Câmara Municipal de Ferros/MG em bordado.

As imagens possuem caráter meramente ilustrativo e orientativo, servindo como referência para modelagem, combinação de cores, posicionamento do brasão e apresentação geral das peças, devendo a futura contratada observar as



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

especificações técnicas, os tecidos, os padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Modelo visual de referência dos uniformes institucionais da Câmara Municipal de Ferros/MG – Imagens meramente ilustrativas.

Camisa Social Feminina (Manga Longa):



Camisa Social Feminina (Sem Manga):



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Blazer feminino:



BRASÃO OFICIAL DE FERROS/MG BORDADO
ALTO PADRÃO INSTITUCIONAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Calça Cigarrete Feminina:



Calça Social Feminina:

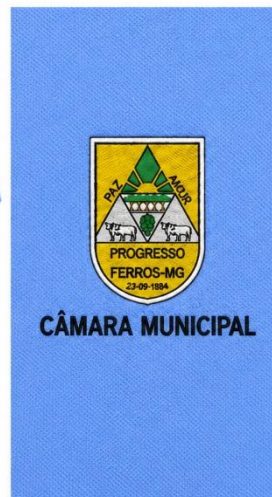




CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Blusa Polo Feminina:



Camisa polo masculina:





CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Calça Social Masculina



Blazer Masculino



BLAZER MASCULINO INSTITUCIONAL
CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS/MG
ALTO PADRÃO - ACABAMENTO PREMIUM - CORTE SOCIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Camisa Social Masculina (Manga Longa)



Camisa Social Masculina (Manga Curta)





CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. PADRÃO VISUAL E CROMÁTICO DOS UNIFORMES

Os uniformes institucionais deverão observar o padrão visual definido pela Câmara Municipal de Ferros/MG, conforme modelo ilustrativo constante deste Estudo Técnico Preliminar.

A identidade visual será composta predominantemente pelas cores Azul Marinho e Dodger Blue, aplicadas de forma harmoniosa entre as peças femininas e masculinas, observando a padronização institucional e a adequada apresentação dos servidores.

O brasão oficial do município e a descrição da Câmara Municipal de Ferros/MG deverão ser aplicados por meio de bordado de alta qualidade, respeitando suas características gráficas e cores originais.

A imagem de referência possui caráter ilustrativo e orientativo, servindo como parâmetro para modelagem, composição visual, combinação de cores, posicionamento do brasão e apresentação geral das peças, sem vinculação a marcas ou fabricantes específicos.

4.3. – DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE AMOSTRAS

4.3.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostras dos tecidos e bordados a serem utilizados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após convocação, para análise e aprovação da Administração. Somente após aprovação formal das amostras será autorizada a confecção definitiva dos uniformes.

4.4. ANÁLISE DE AMOSTRAS

4.4.1. A empresa classificada em primeiro lugar será convocada pela Pregoeira após a Sessão do Pregão para apresentar as amostras dos itens, devendo entregá-las em até 10 (dez) dias úteis, devidamente identificadas, para a averiguação do atendimento de todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, conforme segue:

a) Para todos os itens: A empresa vencedora deverá confeccionar amostra de acordo com a descrição do item, contendo ETIQUETA com informações da empresa e composição do tecido;

b) Ainda, a empresa vencedora deverá fornecer amostra de TAMANHO dos itens.

Obs: As amostras protocoladas deverão ser da mesma marca apresentada na Proposta Comercial e apresentar as especificações exigidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4.2. As amostras deverão ser protocoladas no Setor de Licitações, junto a Câmara Municipal de Ferros/MG, situada na Praça Monsenhor Alípio, nº 95, Centro, Ferros/MG, CEP 35800-000, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio, em dias de expediente, das 08h às 17h, devidamente identificadas pela empresa que enviou.

4.4.3. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas com envio das amostras, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.4.4. As amostras apresentadas **NÃO SERÃO DEVOLVIDAS**, pois serão submetidas à análise e posterior comparação com os entregues pela licitante vencedora.

4.4.5. Será informado data e horário para realização do procedimento de avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

4.4.6. Se a licitante não apresentar a amostra no prazo estipulado ou apresentá-las em desacordo com as especificações do Termo de Referência, terá sua proposta recusada e será automaticamente desclassificada do certame.

4.4.7. Após vencido o prazo de entrega das amostras não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.

4.5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

4.5.1. As amostras serão submetidas à análise do (s) servidor (es) designado(s) pela Presidente da Câmara Municipal, que avaliará (ão) as amostras e as fichas técnicas e emitirá (ão) um parecer levando em conta os seguintes fatores:

- a) Costuras (pontos soltos, falhados, tortos,)
- b) Tecidos (textura, cor, acabamento)
- c) Estampas (definição, fixação)
- d) Etiquetas (etiqueta do fabricante / fornecedor, composição do tecido)
- e) Aviamentos (qualidade do elástico, linhas, zíperes).
- f) qualidade;
- g) durabilidade;
- h) resistência.

4.5.2. O (s) servidor (es) designado (s) para esse fim emitirá (ão) parecer conclusivo declarando estar aprovada ou não a amostra analisada, segundo os critérios



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecidos acima, e encaminhará à Pregoeira para dar prosseguimento ao julgamento.

4.5.3. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das amostras apresentadas pelo licitante, o órgão poderá enviar as amostras para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no art. 140, §4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.4. O não atendimento, ou não apresentação de algum item, implicará automaticamente na desclassificação da licitante, e será requisitada amostra das próximas licitantes classificadas com menor preço na etapa de lance, até ser classificada empresa que atenda plenamente as exigências do edital.

4.5.5. Parecer Conclusivo das Amostras será disponibilizado na plataforma de pregão eletrônico Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no referente processo, e na página da Câmara Municipal na Internet (<https://www.ferros.cam.mg.gov.br/>), no processo licitatório correspondente, Aba Pregão, para conhecimento dos interessados, em até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento das amostras.

4.5.6. As amostras reprovadas estarão disponíveis às respectivas empresas para retirada após a homologação do certame, no prazo máximo de 10 (dez) dias, no Setor de Licitações. As licitantes deverão acompanhar a publicação da homologação do certame no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ferros/MG e na plataforma licitar digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, uma vez que não haverá publicação específica para a retirada das amostras.

4.5.7. Sendo aprovada a amostra o licitante será declarado (a) VENCEDOR (A) e ficará obrigado a fornecer os produtos ofertados nas mesmas condições apresentadas, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

4.6. JUSTIFICATIVA PARA O PEDIDO DE AMOSTRA:

4.6.1. A solicitação de amostras dos produtos a serem contratados é uma medida adotada pela Câmara Municipal com o objetivo de assegurar a adequação dos bens às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos pelo edital. Esta exigência é fundamentada na necessidade de garantir que os produtos ofertados pelos licitantes atendam plenamente às necessidades e expectativas da Administração, bem como à legislação aplicável, especialmente em termos de segurança, eficácia, durabilidade e funcionalidade.

4.6.2. Sendo um procedimento necessário para garantir a seleção de produtos que atendam às melhores condições de custo-benefício para a Administração Pública, em



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

consonância com os objetivos de eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

5 - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado dessa contratação será SIGILOSO nos termos Art. 24 da Lei 14.133/21.

5.1.1. Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas a fim de que a administração possa obter propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas são de conhecimento público.

6 - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Ferros/MG, em perfeitas condições de uso e acabamento, diretamente na sede da Câmara Municipal de Ferros/MG, localizada na Praça Monsenhor Alípio, nº 95, Centro, Ferros/MG – CEP 35.800-000, mediante emissão prévia da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a empresa contratada deverá comparecer à sede da Câmara Municipal para realizar a coleta das medidas individuais dos (as) servidores (as) indicados pela Câmara Municipal de Ferros/MG para cada ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação. Essa etapa é obrigatória e essencial à correta execução contratual.

6.3. Concluída a coleta das medidas, a contratada deverá proceder à confecção dos uniformes sob medida, observando fielmente as especificações técnicas, a padronização de cores, o modelo e o bordado do brasão ou logotipo oficial da Câmara Municipal de Ferros/MG.

6.4. A empresa deverá garantir a qualidade dos materiais utilizados, atentando-se para o conforto, durabilidade e elegância das peças, com acabamentos reforçados e costuras uniformes.

6.5. Antes da entrega definitiva, a contratada poderá realizar se necessário, provas de vestimenta e ajustes individuais, de modo a assegurar o caimento ideal e o atendimento integral das especificações.

6.6. A entrega final dos uniformes deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Ferros/MG, conforme neste termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7. No ato da entrega, todos os uniformes deverão estar devidamente embalados, identificados individualmente e acompanhados da respectiva nota fiscal, com discriminação dos itens e quantidades.

6.8. Caso sejam constatados defeitos de fabricação, falhas de costura, bordado incorreto ou divergência nas medidas, a contratada deverá efetuar a substituição ou correção das peças sem ônus adicional à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

6.9. O descumprimento de prazos ou das especificações técnicas implicará a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

7 – DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES

7.1. O prazo para execução de cada ordem de fornecimento será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da realização da coleta das medidas individuais dos (as) servidores (as), a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. A entrega dos uniformes será realizada em entrega única, na sede da Câmara Municipal de Ferros/MG, situada na Praça Monsenhor Alípio, nº 95, Centro, Ferros/MG – CEP 35.800-000, durante o horário de expediente administrativo, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, apresentando ótima qualidade.

8.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, incluindo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, nos locais indicados pela Câmara Municipal de Ferros, conforme os quantitativos adjudicados.

8.3. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento.

8.4. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Aviso de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6. Substituir, por outro de qualidade equivalente ou superior, qualquer produto com defeito de fabricação ou em desacordo com as especificações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar formalmente à CONTRATADA de quaisquer irregularidades detectadas na execução do objeto contratado.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, sempre que necessários à execução do contrato.

9.3. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado, registrando falhas, prazos e condutas para eventual apuração.

9.5. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre qualquer falha no cumprimento contratual, fixando prazo para correção.

9.6. Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas, após o recebimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Ferros (MG), resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. Critérios de Aplicação

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Das Multas

10.3.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3.2. As multas lançadas pelo legislativo com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Adjudicatária tiver em razão da presente licitação.

10.3.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo garantido o contraditório e a ampla defesa.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a subcontratação do objeto principal, admitindo-se apenas atividades acessórias, como bordado ou acabamento, desde que previamente autorizadas pela CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.10.01.031.0001.2002 – 3.3.90.30.00 – FICHA 09 – MATERIAL DE CONSUMO.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, utilizando o CNPJ constante nos documentos de habilitação e proposta, e correspondente à Nota de Empenho.

13.3. Em caso de não aceitação dos materiais fornecidos, seja por descumprimento das especificações ou irregularidades na qualidade, o prazo de pagamento será suspenso e reiniciado somente após a devida regularização e substituição dos itens, quando aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4. Não será realizado pagamento antecipado em hipótese alguma, sendo vedada qualquer liberalidade que contrarie os princípios da legalidade, economicidade e moralidade administrativa.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. A Presidência da Câmara Municipal de Ferros/MG acompanhará a execução do contrato e poderá propor medidas de aprimoramento, visando garantir a plena satisfação das necessidades institucionais.

15.2. A tolerância quanto a eventuais inadimplementos parciais ou temporários não implica em modificação ou novação contratual, permanecendo a Administração com plena faculdade de exercer seus direitos a qualquer momento.

16. DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pela Presidência da Câmara, com o apoio do Controlador Geral da Câmara Municipal de Ferros/MG, sendo responsável por acompanhar a conformidade do fornecimento, qualidade dos produtos e cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

Ferros/MG, 20 de julho de 2026.

Jonara Gonçalves Silva
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo _____ seu

_____,
senhor(a) _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo _____ seu

_____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**
INSTITUCIONAL:

_____,
doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 005/2026, homologado em _____ de



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

_____ de 2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 005/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS DESTINADOS AOS(ÀS) SERVIDORES(AS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 005/2026.

2.2 - O fornecimento dos uniformes deverá ocorrer em estrita conformidade com o objeto, especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e proposta da detentora da Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora registrados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal de Ferros/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor o fornecimento dos uniformes da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

3.2- O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ () correspondente aos itens descritos na planilha:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

- **01.01.10.01.031.0001.2002 – 3.3.90.30.00 – FICHA 09 – MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O fornecimento dos uniformes ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Ferros/MG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2. Após a emissão da Ordem de Fornecimento, a detentora da Ata deverá comparecer à sede da Câmara Municipal para realizar a coleta das medidas individuais dos(as) servidores(as) indicados(as), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.3. A entrega dos uniformes deverá ocorrer em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data da realização das medições individuais.

5.4. Os uniformes deverão ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, tecidos, modelagem, cores institucionais, bordados e acabamentos exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.5. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal de Ferros/MG, situada na Praça Monsenhor Alípio, nº 95, Centro, Ferros/MG, CEP 35.800-000, em dias úteis, no horário de expediente administrativo, das 08h às 17h.

5.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, amostras aprovadas ou proposta da detentora da Ata, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

5.7. Constatados defeitos de fabricação, falhas de costura, divergência de medidas, bordados incorretos ou qualquer desconformidade, a contratada deverá promover a substituição ou correção das peças no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação formal.

5.8. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, costura, bordado ou desbotamento, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Câmara Municipal de Ferros/MG caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o legislativo de Ferros/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Prestar os serviços licitados conforme previamente acordado entre as partes, respeitando o escopo, cronograma, local, data e horário definidos no instrumento contratual ou em seus anexos;

7.3.1. Confeccionar e fornecer os uniformes com qualidade técnica, profissionalismo e observância às boas práticas do mercado, utilizando materiais adequados, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e profissionais capacitados;

7.3.2. Realizar as medições individuais dos(as) servidores(as) indicados(as) pela Câmara Municipal de Ferros/MG.

7.3.3. Confeccionar os uniformes sob medida, observando integralmente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

7.3.4. Apresentar as amostras dos tecidos, bordados e demais itens exigidos no Edital, dentro dos prazos estabelecidos.

7.3.5. Garantir a padronização visual dos uniformes, incluindo cores institucionais, bordado do brasão oficial e acabamento compatível com as amostras aprovadas

§ 1º - O recebimento dos PRODUTOS será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento dos uniformes somente será conhecido pela Câmara Municipal de Ferros/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal Ferros/MG, antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os uniformes fornecidos contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de costura, bordado, desbotamento ou quaisquer inconformidades decorrentes da confecção e entrega dos produtos.

7.4.1. Fornecer produtos de primeira qualidade, observadas todas as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, amostras aprovadas e proposta apresentada, garantindo conforto, durabilidade, resistência e adequada apresentação institucional.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, incluindo coleta de medidas, confecção, ajustes, embalagens, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos uniformes.

7.6. Substituir, corrigir, refazer ou complementar, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, quaisquer uniformes que apresentem defeitos, irregularidades, divergências de medidas, falhas de acabamento ou estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas neste instrumento, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Ferros/MG.

7.7. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos uniformes, realizando a coleta das medidas individuais dos(as) servidores(as), a confecção das peças sob medida e a entrega dos produtos em conformidade com as especificações constantes deste Instrumento e seus anexos, correndo por sua conta exclusiva todas as despesas de transporte, embalagem e entrega.

7.8. Cumprir rigorosamente as disposições do Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais anexos.

7.9. Manter, durante toda a vigência da Ata e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.11. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Ferros/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.12. Atuar em conformidade com as orientações da Administração e com os princípios que regem a Administração Pública, observando os padrões de qualidade, eficiência e boa-fé contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais instrumentos correlatos.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, padrões de qualidade, prazos de entrega e demais condições estabelecidas.

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5. Disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias para a correta execução do objeto, inclusive a relação dos(as) servidores(as) que receberão os uniformes e os locais para realização das medições.

8.6. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante a execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.7. Receber os produtos fornecidos, por intermédio de servidor designado, verificando sua conformidade com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, amostras aprovadas e proposta apresentada.

8.8. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, concedendo prazo para correção, substituição ou complementação, quando cabível.

8.9. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes.

8.10. Cumprir as demais obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Fiscal de Contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará a Câmara Municipal de Ferros/MG e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber os produtos, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADO acesso** as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos.

d) Agir e decidir em nome da Câmara Municipal de Ferros/MG inclusive, para rejeitar a(s) prestação de serviço(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da Câmara Municipal de Ferros/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal de Ferros/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Ferros/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus a Câmara Municipal de Ferros/MG.

10.2 - A critério do Legislativo Municipal poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 –A Câmara Municipal de Ferros/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Ferros/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Ferros/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Ferros/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Ferros/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Ferros/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Presidente da câmara

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº ____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado
pelo _____ seu

_____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada
CONTRATANTE.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº ____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada
pelo _____ seu

_____,
senhor _____,
portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**
INSTITUCIONAL:

_____,
doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 005/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº. 005/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES INSTITUCIONAIS DESTINADOS AOS(ÀS) SERVIDORES(AS) DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 005/2026, Pregão Eletrônico nº 005/2026 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$** _____, correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos fornecidos, pela fiscalização da Câmara Municipal de Ferros/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Ferros/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Ferros/MG.

4.2 - A critério do Legislativo Municipal poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – A Câmara Municipal de Ferros/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de Ferros/MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Ferros/MG.

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal de Ferros/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa da Câmara Municipal de Ferros/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do **INCP/IBGE** do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INCP/IBGE.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

• **01.01.10.01.031.0001.2002 – 3.3.90.30.00 – FICHA 09 – MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Câmara Municipal de Ferros/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Fornecer os uniformes licitados conforme previamente acordado entre as partes, respeitando o escopo, cronograma, local, data e horário definidos no instrumento contratual ou em seus anexos.

7.2.1. Executar o fornecimento dos uniformes com zelo, qualidade técnica, profissionalismo e observância às boas práticas do mercado, utilizando materiais adequados, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e profissionais capacitados.

§ 1º - O recebimento dos PRODUTOS será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento dos objetos somente será conhecido pela Câmara Municipal de Ferros/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal Ferros/MG, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.3. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.3.1. Fornecer os produtos de primeira qualidade, observadas todas as especificações técnicas constantes do Edital, Termo de Referência, amostras aprovadas e proposta apresentada, garantindo conforto, durabilidade, resistência e adequada apresentação institucional.

7.4. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, incluindo coleta de medidas, confecção, ajustes, embalagens, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos uniformes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5. Substituir, corrigir, refazer ou complementar, no prazo definido pela CONTRATANTE, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades, divergências de medidas, falhas de acabamento ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, sem qualquer ônus adicional para a Câmara Municipal de Ferros/MG.

7.6. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.7. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.8. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.10. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente a Câmara Municipal de Ferros/MG ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4. Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos produtos que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal de Ferros/MG, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ferros/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Presidente Câmara Municipal de Ferros

**Representante Legal
Fornecedor**



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO:

ITEM 01- CAMISA SOCIAL FEMININA (MANGA LONGA)

FATORES	APROVAÇÃO DO PRODUTO	
	SIM	NÃO
Costuras		
Tecidos		
Estampas		
Etiquetas		
Aviamentos		
qualidade		
durabilidade		
resistência		

AVALIAÇÃO DO ITEM- () aprovado () desaprovado

ITEM 02 - CAMISA SOCIAL FEMININA (SEM MANGA)

FATORES	APROVAÇÃO DO PRODUTO	
	SIM	NÃO
Costuras		
Tecidos		
Estampas		
Etiquetas		
Aviamentos		
qualidade		
durabilidade		
resistência		



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVALIAÇÃO DO ITEM- () aprovado () desaprovado

ITEM 03 - BLAZER FEMININO

FATORES	APROVAÇÃO DO PRODUTO	
	SIM	NÃO
Costuras		
Tecidos		
Estampas		
Etiquetas		
Aviamentos		
qualidade		
durabilidade		
resistência		

AVALIAÇÃO DO ITEM- () aprovado () desaprovado

ITEM 04 - CALÇA SOCIAL FEMININA

FATORES	APROVAÇÃO DO PRODUTO	
	SIM	NÃO
Costuras		
Tecidos		
Estampas		
Etiquetas		
Aviamentos		
qualidade		
durabilidade		
resistência		

AVALIAÇÃO DO ITEM- () aprovado () desaprovado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM 05- CALÇA CIGARRETE FEMININA

FATORES	APROVAÇÃO DO PRODUTO	
	SIM	NÃO
Costuras		
Tecidos		
Estampas		
Etiquetas		
Aviamentos		
qualidade		
durabilidade		
resistência		

AVALIAÇÃO DO ITEM- () aprovado () desaprovado

ITEM 06- CAMISA POLO FEMININA

FATORES	APROVAÇÃO DO PRODUTO	
	SIM	NÃO
Costuras		
Tecidos		
Estampas		
Etiquetas		
Aviamentos		
qualidade		
durabilidade		
resistência		

AVALIAÇÃO DO ITEM- () aprovado () desaprovado

ITEM 07- CAMISA POLO MASCULINA

FATORES	APROVAÇÃO DO PRODUTO	
	SIM	NÃO
Costuras		
Tecidos		



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Estampas		
Etiquetas		
Aviamentos		
qualidade		
durabilidade		
resistência		

AVALIAÇÃO DO ITEM- () aprovado () desaprovado

ITEM 08- CALÇA SOCIAL MASCULINA

FATORES	APROVAÇÃO DO PRODUTO	
	SIM	NÃO
Costuras		
Tecidos		
Estampas		
Etiquetas		
Aviamentos		
qualidade		
durabilidade		
resistência		

AVALIAÇÃO DO ITEM- () aprovado () desaprovado

ITEM 09 - BLAZER MASCULINO

FATORES	APROVAÇÃO DO PRODUTO	
	SIM	NÃO
Costuras		
Tecidos		
Estampas		
Etiquetas		
Aviamentos		
qualidade		
durabilidade		
resistência		



CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

AVALIAÇÃO DO ITEM- () aprovado () desaprovado

ITEM 10 - CAMISA SOCIAL MASCULINA (MANGA LONGA)

FATORES	APROVAÇÃO DO PRODUTO	
	SIM	NÃO
Costuras		
Tecidos		
Estampas		
Etiquetas		
Aviamentos		
qualidade		
durabilidade		
resistência		

AVALIAÇÃO DO ITEM- () aprovado () desaprovado

ITEM 11 – CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA

FATORES	APROVAÇÃO DO PRODUTO	
	SIM	NÃO
Costuras		
Tecidos		
Estampas		
Etiquetas		
Aviamentos		
qualidade		
durabilidade		
resistência		

AVALIAÇÃO DO ITEM- () aprovado () desaprovado

AVALIAÇÃO FINAL- () aprovado () desaprovado

Comissão Avaliadora



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 317C-76E8-E9D7-1438

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MATILDE NONATA FRANKLIN GONÇALVES (CPF 058.XXX.XXX-40) em 20/07/2026 10:51:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JONARA GONÇALVES SILVA (CPF 049.XXX.XXX-94) em 20/07/2026 10:51:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/317C-76E8-E9D7-1438>